



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Brasnorte**

LEI N. 126/93

DE 05 DE JULHO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas, por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial com a finalidade de construir uma Delegacia de Policia, observando a seguinte categoria economica:

SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalacoes

**ARTIGO 2º** - O valor de que trata o Artigo 1º e de Cr\$ 300.000.000,00-(Trezentos milhoes de cruzeiros), sendo este recurso conveniado com a Secretaria do Estado de Justica e contrapartida do Municipio. O referido credito tem amparo na Lei n. 4320 de 17 de Marco de 1964, Art. 41, Inciso II.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AOS CINCO DIAS DO MES DE JULHO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.

**Lair Martins Rodrigues**  
- Prefeito Municipal -